



MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, ESTADO DE PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 019, DE 4 DE JULHO DE 2024.

SUSPENDE AS REDES SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, EM VIRTUDE DO PERÍODO ELEITORAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 9.504/1997, art. 73, VI, do artigo 48-A da Lei Complementar nº 101/2000, dos artigos 8º e 10 da Lei nº 12.527/2011, e do §2º do artigo. 29 da Lei nº 14.129/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas todas as Redes Sociais Institucionais do Município de Barra de Guabiraba-PE, a partir do dia 05 de julho de 2024, até o dia 07 de outubro de 2024, em virtude das vedações contidas na Lei nº 9.504/1997, art. 73, VI, do artigo 48-A da Lei Complementar nº 101/2000, dos artigos 8º e 10 da Lei nº 12.527/2011, e do §2º do artigo. 29 da Lei nº 14.129/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Barra de Guabiraba (PE), quinta-feira, 4 de julho de 2024.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA-PE